

Lei nº 572

Dr. Victor Buch Filho, Prefeito Municipal de Porto União, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes deste Município - que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a presente Lei.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Porto União, autorizado doar ao Município de União da Vitória, através da Benesseção pro' Campanha da Via-Sacra e Monumento do Padroeiro daquela cidade, Uma Estação da Via-Sacra no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos cruzzeiros novos).

Artº 2º - A doação que se refere o artigo 1º, fará em nome dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porto União.

Artº 3º - A despesa com pagamento correrá por conta do exco do arrecadação do corrente exercício.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Porto União, 17 de julho de 1968.

Victor Buch Filho

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito

José Olfério da Cunha Livreira

Secretário

Lei nº 573

Dr. Victor Buch Filho, Prefeito Municipal de Porto União, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a presente Lei

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado firmar convênio com o "Jardim da Infância